



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA

Sexta-feira • 10 de setembro de 2021 • Ano XII • Edição Nº 789

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 101/2021) .....	2
PORTARIA (Nº 102/2021) .....	3
RETIFICAÇÃO   TERMO DE CESSÃO (Nº 01/2021) * .....	4
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	8
TERMO ADITIVO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 SRP/2021) .....	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

<http://cmsantoantoniodejesusba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 101/2021)**



***PODER LEGISLATIVO***  
***Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia***

**PORTARIA Nº 101/2021**  
**De 01 de setembro de 2021**

“Exonerar Assessor de Comissão  
Permanente e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Exonerar **Rodrigo Santos de Oliveira**, do cargo de Assessor de Comissão Permanente, símbolo CC-IX, desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2021.**

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
**Presidente**

**PORTARIA (Nº 102/2021)**



***PODER LEGISLATIVO***  
***Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia***

**PORTARIA Nº 102/2021**  
**De 01 de setembro de 2021**

“Nomear Assessor de Comissão  
Permanente e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** – Nomear **Túlio Miguel Carvalho Tedesco**, no cargo de Assessor de Comissão Permanente, símbolo CC-IX, desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2021.**

**FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**  
**Presidente**

RETIFICAÇÃO | TERMO DE CESSÃO (Nº 01/2021) \*



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2021**  
**De 01 de setembro de 2021**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.**

Termo que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, CNPJ 13.252.234/0001-78, estabelecida à Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, centro, representada pelo seu Presidente **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 0568410270 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 596.966.215-15, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS**, estabelecido a Av. Dr. Ursicino Pinto de Queiroz, 167, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.825.476/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito **GENIVAL DEOLINO DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 00.705.934-50 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 096.106.805-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Resolução nº 01/2017 e a Portaria nº 100/2021 da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, do automóvel **FORD KA SE 1.0, ANO E MODELO 2014/2015, COR BRANCA, CHASSI 9BFZH55L0F8124740, PLACA OZL 6197, RENAVAM 01295129490**, de propriedade da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, disponibilizado para o Gabinete do Vereador Gilvandro Sacramento Couto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, **exclusivamente** para fins institucionais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900  
CNPJ n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575*



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II - Não dar ao bem móvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;
- III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;
- IV - Zelar pela manutenção e conservação do bem;
- V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido;
- VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do automóvel, tais como seguro, licenciamento, abastecimento e troca de peças.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO**

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;
- II- Por motivo de interesse público;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Cedente avisará o Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias da retomada do bem em ato motivado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA**

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O recebimento do automóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução.

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900  
CNPJ/n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575*



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

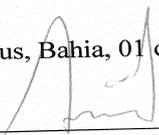
O prazo de duração deste Termo será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

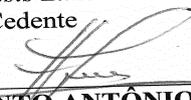
**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antonio de Jesus-BA, como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

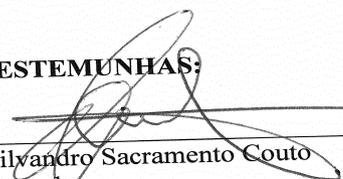
E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

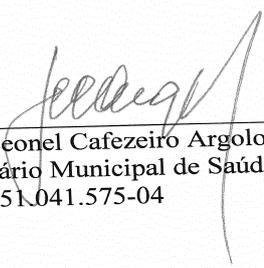
Santo Antônio de Jesus, Bahia, 01 de setembro de 2021

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
*Francisco de Assis Lima Damasceno*  
Cedente

  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
*Genival Deolino de Souza*  
Cessionário

**TESTEMUNHAS:**

  
Gilvandro Sacramento Couto  
Vereador  
CPF 129.518.895-34

  
José Leonel Cafezeiro Argolo  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 051.041.575-04



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

**TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL**

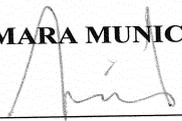
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, estabelecida na rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78 pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Presidente Francisco de Assis Lima Damasceno, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 0568410270 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 596.966.215-15, residente e domiciliado nesta cidade, faz a entrega do automóvel FORD KA de placa policial OZL 6197, objeto do **TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 001/2021, que neste ato o dá como recebido, tendo como representante legal cessionário o Sr. José Leonel Cafezeiro Argolo, CPF 051.041.575-04, no exercício do cargo de Secretário de Saúde do Município de Santo Antonio de Jesus.

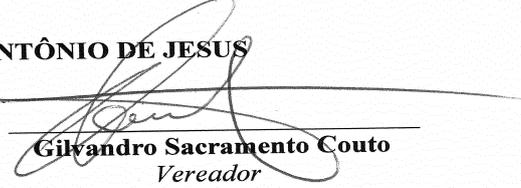
O referido automóvel encontra-se com 180.312 Km rodados, com a devida documentação de licenciamento obrigatório quitada, com seguro total com vigência até 26/07/2022, conforme apólice nº 411097588 – Porto Seguro Auto Seguros.

Segue anexo a este termo fotos do automóvel na presente data.

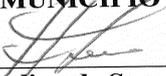
Santo Antônio de Jesus, Bahia, 01 de setembro de 2021

**CEDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

  
**Francisco de Assis Lima Damasceno**  
Presidente  
CPF nº 596.966.215-15

  
**Gilvandro Sacramento Couto**  
Vereador  
CPF nº 129.518.895-34

**CESSIONÁRIO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

  
**Genival Deolino de Souza**  
Prefeito  
CPF nº 096.106.805-63

  
**José Leonel Cafezeiro Argolo**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF 051.041.575-04

Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900  
CNPJ n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax: (75) 3631-3575

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 SRP/2021)**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Estado da Bahia**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO**

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba torna público o resumo do 2º Termo Aditivo de Recomposição de Preço ao CONTRATO Nº 020/2021, firmado com **Pregão Presencial nº. 001/2021/SRP**, com fundamento da **Lei nº 10.520/02**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº 8.666/93**, com alterações posteriores.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de valor do preço da gasolina previsto no CONTRATO Nº 020/2021, celebrado em 19 de março de 2021, entre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e a empresa **DERIVADO DE PETROLEO EUROPA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.191.387/0001-03, promovendo assim, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência do aumento promovido pela Petrobrás nos preços das refinarias.

**CONTRATADA:** DERIVADO DE PETROLEO EUROPA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.191.387/0001-03

**VALOR:** R\$ 5,87 p/Litro

**SOB Nº DO CONTRATO Nº 020/2021**

**VIGÊNCIA:** A partir de 10 de setembro de 2021.

Santo Antônio de Jesus-BA, 10 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.  
Presidente da Câmara Municipal